

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**EDITAL N.º. 03/2016**

**REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá/PR em 2016, recebeu destinação de recurso financeiro captado por meio da Campanha para Destinação de Imposto de renda de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas realizada em 2015, de acordo com o § 4º. do art. 32 da Lei Municipal n.º. 1.978/2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º. 04/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária desse Conselho, realizada no dia 13 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de repasse da Receita Federal do Brasil, gerados pela destinação de percentual do Imposto de Renda, realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

## **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderá participar desta seleção a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Andirá – APAE, a qual possui registro regular neste Conselho, desde que cumpra os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar a entidade registrada deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Projeto a que se destinam os recursos pleiteados, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d) O cartão do CNPJ atualizado;
- e) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

## **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pela entidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

d) Projetos que levem em consideração as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

g) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 Conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 1.978/2009 e Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

d) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

#### **5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

### **ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

6.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos Convênios para que este providencie os trâmites legais do Convênio.

## **7. DOS VALORES**

7.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R\$ 26.296,99 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), atualizado em 13 de setembro de 2016.

## **8. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

8.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até **01 de dezembro de 2016**, devendo apresentar relatório das atividades

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

desenvolvidas em janeiro de 2017, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

8.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios até a data de 20 de dezembro de 2016.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá-Paraná, 13 de setembro de 2016.

**ROSÂNGELA LEANDRO VIEIRA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná  
– CMDCA,

A Entidade \_\_\_\_\_  
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome  
do Projeto), conforme o que dispõe o Edital n.º. 03/2016 do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016**

<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Objetivos:</b>
<b>Atividades a serem desenvolvidas:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Orçamento detalhado em anexo a este projeto:</b>
<b>Profissionais responsáveis:</b>

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016.**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO FINAL</b>	<b>LOCAL</b>
- Entrega da documentação pela entidade	- 16/09/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Avaliação dos Projetos	- 19/09/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos	- 20/09/2016	- Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
- Recursos	- 21/09/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA	- 23/09/2016	- Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>